



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MODALIDADE: MESTRADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG PPGCI) – CNPq - EDITAL 01/2025-PPGCI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa referente a chamada CNPq N° 50/2024, de Bolsas de Pós-graduação na modalidade acadêmico de Mestrado.

1. OBJETIVO

Apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação nas IESs e nas ICTs, por meio da concessão de **4 (quatro)** bolsas de mestrado acadêmico no País aprovadas para a UFRB no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - CNPq N° 50/2024.

1.1. São objetivos desta Chamada:

- promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICTs.

2. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

2.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no País (com vigência de 24 meses) e de doutorado no País (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade, nos termos da Portaria CNPq nº 1.237/2023 – Tabela de valores de bolsas e outros benefícios (Reajuste), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576

2.2. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses.

2.3. As bolsas serão concedidas mediante assinatura eletrônica do TERMO DE OUTORGA, por meio do link a ser enviado ao proponente, via e-mail cadastrado na Plataforma Lattes.

2.4. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) habilitados a participar deste edital de seleção de bolsas são aqueles de natureza acadêmica que submeteram e tiveram aprovados seus projetos no âmbito do projeto institucional da Chamada 50/2024 do CNPq. Estão habilitados os seguintes PPGs na UFRB:

- Artes
- Arqueologia e Patrimônio Cultural
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- Comunicação
- Engenharia Agrícola
- Política Social e Territórios
- Recursos Genéticos Vegetais
- Zootecnia

2.2. Será concedida apenas uma (1) bolsa por PPG participante desta chamada.

2.3. Reserva de vagas:

2.3.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo a política de ações afirmativas para permanência de negros na UFRB, conforme a Resolução CONAC nº 033, de 02 de outubro de 2018, será reservada 01 (uma) vaga destinada a candidatos/as pretos/as ou pardos/as e 01 (uma) vaga para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas.

2.3.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

2.3.3 Cabe à Comissão de Bolsa do PPG verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente enviados para a respectiva comissão. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

2.3.4 Cabe à COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas. As comissões de Bolsas dos PPGs encaminharão a documentação para a Comissão Executiva da CEPG/PPGCI.

2.3.5 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

2.3.6 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.3.7 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.4. Processo de Heteroidentificação

2.4.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no formulário de inscrição ao processo seletivo

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, **tamanho limite de 10MB cada foto**, de acordo com as seguintes especificações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, **tamanho limite de 100 MB**, que deverá ser gravado e postado no formulário de inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

2.4.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

2.4.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no formulário durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

2.4.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

2.4.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

2.4.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

2.4.7 Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo B**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola;
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.5. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq no 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível clicando em:

http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726

2.6. As implementações deverão ser realizadas respeitando o número de bolsas aprovadas em cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

modalidade (mestrado e doutorado) para a UFRB, não sendo permitida a transformação de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa.

2.7. Não será realizado o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um aluno, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.

2.8. Os cursos de mestrado profissionais não estão contemplados neste edital, conforme item 1.2.2 da Chamada 50/2024 do CNPq.

2.9. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

2.10. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

2.11. As bolsas não poderão ser distribuídas para outros discentes, em caso de desistência do candidato aprovado.

2.12. Todas as bolsas deverão ser implementadas, impreterivelmente, a partir de 2 de maio de 2025.

2.13. Não serão recebidas mensalidades após 24 meses de mestrado ou 48 meses de doutorado.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

O candidato à bolsa do PIBPG deverá:

3.1. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado.

3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.

3.3. Ser ingressante e ter sido regularmente matriculado no PPG participante.

3.4. Ser selecionados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação;

3.5. Não estar aposentado.

3.5.1 Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista, seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 07 de 20 de dezembro de 2023 da PPGCI/UFRB.

3.5.2 De acordo com a Portaria 2.080 de 13 de dezembro de 2024, no Artigo 15, disponível na Chamada 50/2024 do CNPq, é vedado ao bolsista:

I - acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal.

§ 1º Entende-se como de mesma finalidade bolsas que têm como objetivo permitir, de forma continuada e constante, que o(a) estudante se dedique à sua formação enquanto pesquisador(a) vinculado(a) a cursos de mestrado ou doutorado no país.

§2º Entende-se como modalidades de bolsas, para efeitos da presente norma, aquelas de mestrado e de doutorado.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA PELO CANDIDATO

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas para as Comissões de Bolsa do PPG que o candidato tem interesse em participar da seleção até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **19 de agosto de 2025** através do link: <https://forms.gle/7i4EzFqWUm4o5zyX8>

4.2 A inscrição SOMENTE poderá ser HOMOLOGADA pela COMISSÃO DE BOLSA DO PPG.

4.3 A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação fará a pré-seleção dos candidatos a bolsas e determinará a ordem de prioridade dos candidatos (**até o limite de 3 (três) candidatos para cada modalidade**). O resultado deverá ser aprovado em Colegiado do PPG e incluídos em ata. Para a avaliação serão necessárias as seguintes documentações: Ficha de Inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), Currículo Lattes do Candidato e Barema de Avaliação do Lattes Preenchido (Anexo III).

4.4 Plano de trabalho do/a discente candidato (com três páginas, no máximo), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: Tema de Pesquisa (relacionado com o objetivo do respectivo PPG a que se candidata (conforme item 2.3) que consta no projeto institucional submetido da Chamada 50/2024 do CNPq), resumo, objetivos, metodologia resumida, cronograma, resultados esperados.

4.5 O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.a) Ter aderência ao Objetivo de pesquisa do respectivo PPG a que se candidata

4.5.b) Ter mérito técnico-científico;

4.5.c) Ter viabilidade técnica e econômica.

4.6 Serão considerados dados completos da produção científica do candidato no período de 01/2020 a 12/2024, no formato do Currículo Lattes (CNPq), em arquivo PDF e com barema preenchido para candidatos de mestrado (anexo III).

4.7 **Não será permitida a inscrição de candidatos que sejam discentes do Mestrado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

Profissional ou Alunos Especiais ou Alunos de PPGs em Rede que não estejam matriculados na UFRB.

4.8 Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documento (plano de trabalho, informações da produção científica, entre outros) após a data final de inscrição.

4.9 É responsabilidade do candidato manter o Currículo Lattes atualizado no período indicado no item 4.7.

4.10 Se couber, será necessário informar se o plano de trabalho em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê. Quando da implementação da bolsa, deverá apresentar o resultado (para os que apresentarem o protocolo)

4.11 Não é permitida a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de orientadores, coordenadores ou quaisquer integrantes das Comissões de bolsas do PPG.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na análise do perfil acadêmico do candidato e do mérito científico da proposta apresentada, conforme quadro a seguir.

Crítérios de análise e julgamento	Pesos
Análise do Plano de Trabalho (Anexo II)	40%
a) Mérito, clareza e relevância	
b) Adequação da metodologia	
c) Articulação nítida entre objetivos, metodologia e cronograma	
d) Produtos esperados adequados	
e) Aderência ao Tema Estratégico	
Nota do Barema do Currículo do Candidato (Anexo III) (período de 01/2020 a 12/2024)	60%

5.2 Os PPGs indicados no item 2.3 e que desejarem participar deste Edital deverão elaborar processo de seleção e análise própria a partir da Comissão de Bolsa e com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.3 Caso o PPG indicado no item 2.3 não queira participar deste edital de bolsas, deverá manifestar a sua NÃO ADESÃO no email da CEPG: cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

5.4 A seleção e análise devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-graduação.

5.5 Deverá constar em ata do colegiado do PPG todas as informações pertinentes ao processo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

seleção e análise.

5.6 A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós- Graduação, com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados, **até o limite máximo de 3 (três) candidatos por PPG, que serão considerados habilitados.**

5.7 Os baremas de Análise do Plano de Trabalho e Currículo deverão ser enviados para a Comissão Executiva no e-mail: cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

5.8 A seleção final dos mestrandos selecionados pelos Programas de Pós- Graduação serão analisadas e classificadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação, através de COMISSÃO EXECUTIVA criada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PPGCI) de acordo com as vagas disponíveis, considerando o que está definido nos itens 2.4 e 2.5, e considerando os seguintes critérios nesta ordem:

(a) A COMISSÃO EXECUTIVA da PPGCI vai organizar a classificação de acordo com a pontuação obtida no Barema.

(b) Em caso de EMPATE será utilizado o Indicador de Priorização por Modalidade de Bolsa, calculado pelo número de estudantes aprovados e matriculados no curso (mestrado / doutorado) no processo seletivo 2025.1 em relação ao somatório de número de bolsas disponíveis (mestrado ou doutorado) (CAPES DS ou CAPES PROEX- relatório SCBA de 17 de março de 2024) e bolsas concedidas (mestrado ou doutorado) FAPESB 2024 (planilha UFRB disponibilizada em janeiro de 2025) por modalidade de bolsa;

$$\text{IPMB} = \frac{\text{No de estudantes aprovados no curso no processo seletivo 2025.1/}}{\text{No de Bolsas Capes Disponíveis (DS ou PROEX)+No de Bolsas FAPESB distribuídas 2025}}$$

(c) Persistindo o empate, a Menor nota do programa na última avaliação quadrienal da CAPES.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	21/07/2025
Período de Inscrições	Até 19/08/2025
Prazo limite para envio da documentação dos candidatos para a Comissão Executiva da PPGCI	Até 22/08/2025
Resultado Preliminar (a ser publicado pela Comissão Executiva da PPGCI)	25/08/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site da PPGCI e dos Programas
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site da PPGCI e dos Programas
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site da PPGCI e dos Programas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

Recursos	28/08/2025
Resultado Final	29/08/2025
Implementação das Bolsas	A partir de 01/09/2025

7. RECURSO

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados conforme cronograma do Edital e submetidos ao link: <https://forms.gle/c1JbmBv94jUbRkZ89>

7.2 O resultado final após a análise dos recursos será publicado conforme o cronograma.

7.3 Toda a documentação e análise dos recursos deverão ser enviadas para a Comissão Executiva da PPGCI no e-mail: cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

8. IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados terão as bolsas implementadas pela PPGCI/UFRB via Plataforma Carlos Chagas com base nos documentos já enviados. Os discentes encaminharão documentos adicionais, se necessário, pelo e-mail cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

8.2 O candidato selecionado receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq. O candidato informará uma conta corrente pessoa física de própria titularidade do Banco do Brasil. A responsabilidade da acurácia dos dados é do futuro bolsista.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela COMISSÃO EXECUTIVA. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 21 de julho de 2025.

Simone Alves Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA OS CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO
PIBPG / CNPq

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

1. DADOS PESSOAIS

Nome do aluno	Matrícula:
Data de nascimento (DD/MM/AAAA)	CPF:
Nacionalidade	Telefone
E-mail	

2. DADOS DO PROGRAMA

Instituto/Faculdade	
Nome do Programa	
Ingresso do candidato no curso	

Assinatura do Orientador: _____ Data: / /2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(MÁXIMO DE 3 PÁGINAS, fonte Times New Roman 12, espaço 1)

TEMA ESTRATÉGICO RESUMO

OBJETIVOS METODOLOGIA RESUMIDA

RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III
BAREMA PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO CANDIDATO A BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

NOME DO CANDIDATO:

<i>Item</i>	<i>Especificidade</i>	<i>Pontuação</i>	
		<i>Unidade</i>	<i>Obtido</i>
1. Produção técnico-científica ou artística (máximo 30 pontos)			
1.1. Artigo completo publicado em periódico indexado	Sem limitação	10,0 p/artigo	
1.2. Artigo completo publicado em periódico não indexado	Sem limitação	5,0 p/artigo	
1.3. Artigos ou Resumo em anais de eventos	Máximo 5 resumos	2,0 p/resumo	
1.4. Registro de Software e patente na área de conhecimento do Curso	Sem limite	10,0 p/item	
1.5. Produções artísticas	Máximo 5 produções	2,0 p/ produção	
2. Cursos, estágios e participação em eventos (máximo 20 pontos)			
2.2. Estágio supervisionado	Máximo 5 estágios	1,0 p/estágio	
2.3. Curso de curta duração até 20h	Máximo 5 cursos	0,5 p/curso	
2.4. Curso com mais de 20h	Máximo 5 cursos	1,0 p/curso	
2.5. Participação em eventos técnico-científicos	Máximo 5 eventos	1,0 p/evento	
2.6. Participação em bancas de trabalhos de graduação	Máximo 5 trabalhos	1,0 p/trabalho	
2.7. Especialização na área	Máximo 2 cursos	2,0 p/curso	
3. Atividades acadêmicas (máximo 25 pontos)			
3.1. Iniciação científica com bolsa	Máximo 4 anos	2,5 p/ano	
3.2. Iniciação científica voluntária	Máximo 4 anos	1,0 p/ano	
3.3. Monitoria de disciplina de graduação	Máximo 8 semestres	0,5 p/semestre	
3.4. Orientação ou co-orientação de estudantes de graduação(IC, ICJ e ICC)	Máximo 5 estudantes	1,0 por estudante	
4. Palestras e trabalhos apresentados em eventos (máximo 15 pontos)			
4.1. Apresentação de resumos em poster	Máximo 5	0,5 p/resumo	
4.2. Apresentação oral em seminário estudantil	Máximo 5	1,0 p/resumo	
4.3. Apresentação oral de resumos em congressos	Máximo 5	1,5 p/resumo	
4.4. Premiação em eventos científicos e de trabalho (em pôster ou oral ou dissertações e teses)	Sem limitação	0,5 evento local 1,0 evento nacional 2,0 congresso Internacional	
5. Atividades profissionais em áreas afins (máximo 10 pontos)			
5.1. Docência no ensino superior	Máximo 4 semestres	1,5 p/semestre	
5.2. Docência no ensino médio	Máximo 4 semestres	1,0 p/semestre	
5.3. Aulas como convidado	Máximo 10h/aula	0,2 p/aula	
5.4. Aprovação em concurso público	Máximo 2 concursos	1,5 p/concurso	
Total de pontos alcançados			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

Assinatura do Candidato(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês)

(ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO B

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a
_____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade
quilombola _____ é **membro desta comunidade**,
situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do
artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____